

INTERESSADA: POLITEC - RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES –
EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO Nº 182/2013 *Publicado no DOE de 15/03/2014 pela Portaria SE
nº 1745/2014, de 14/03/2014*
PARECER CEE/PE Nº 07/2014-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 17/02/2014**

I – RELATÓRIO:

A Diretora Pedagógica da POLITEC, através do Ofício nº 24/2013, de 04/09/2013 (fl. 01), protocolou perante o CEE/PE, em 09/09/2013, pedido de Autorização do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, a ser ministrado na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 110, Boa Vista – Recife – PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Cópia do Parecer CEE/PE nº 124/2011-CEB, referente ao Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da interessada (fls. 03/05);
- Cópia da Portaria SE nº 3779/2013, de Mudança de Endereço da interessada (fl. 06);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (fl. 07);
- Certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e de regularidade do FGTS (fls. 08/09);
- Plano do Curso Técnico em Edificações (fls. 10/68);
- Plano de Cargos e Carreira (fls. 69/75);
- Proposta de Formação Continuada para os Docentes (fls. 76/91);
- Matriz Curricular do Curso Técnico em Edificações (fl. 92);
- Cópia dos comprovantes da formação do corpo docente (fls. 93/127).

Em 09/09/2013, o processo foi distribuído ao Conselheiro Aurélio Molina da Costa, o qual, na mesma data, o encaminhou para a Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP, da Secretaria Estadual de Educação- SEE, para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 15/01/2014, a SEEP/SEE protocolou o Ofício nº 008/2014 (fl. 128), anexando os seguintes documentos:

- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização de curso, da lavra dos especialistas designados para a comissão de avaliação, constituída por Christiana Santoro (Coordenadora), Orlando Soares Barvalho Filho (Especialista Docente) e Hugo Duarte Vilar (Representante do CREA –PE) (fls. 129/132);
- Plano do Curso Técnico em Edificações (fls. 133/185);
- Regimento Interno Escolar (fls. 186/231);
- Certidão de regularidade do FGTS (fl. 232);
- Cópia da Portaria SE nº 7813/2013, de extinção da POLITEC II (fl. 233);
- Modelo do Diploma (fl. 234);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 45/2013-CEB, referente à mudança de endereço da POLITEC (2unidades) (fls. 235/237).

Em 27/01/2014, o presente processo foi redistribuído a este relator para emissão de parecer.

É o relatório.

II – ANÁLISE:

A POLITEC é entidade mantida pela Talento Instituto Politécnico Ltda., está constituída na forma de sociedade empresarial limitada, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 110, Boa Vista – Recife/PE, estando credenciada à oferta de Cursos Técnicos em Nível Médio, conforme o Parecer CEE/PE nº 124/2011-CEB.

O relatório da vistoria *in loco*, realizada pela Secretaria Executiva de Educação Profissional, da Secretaria Estadual de Educação, aponta a seguinte estrutura e condições físicas:

- Prédio de três andares, dispendo de escadas e de elevadores aos pavimentos superiores; corredores largos e livres de barreiras, bem como de instalações sanitárias adaptadas para deficientes físicos, assim atendendo às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou reduzida capacidade de locomoção, estabelecidas na Lei Federal Nº 10.098/2000;
- Dispõe de 18 (dezoito) salas de aula, dentre elas uma de desenho, com capacidade para atender 50 estudantes, climatizadas, iluminadas e mobiliadas, com material de apoio às atividades de ensino, além de recepção, sala de atendimento ao aluno, sala de reprografia, estacionamento, diretoria, sala de marketing, cantina, sala dos professores, secretaria e sala do setor financeiro;
- Possui Laboratórios de Mecânica dos Solos, de Materiais de Construção, de Canteiro de Obras, de Segurança do Trabalho, de Radiologia e de Análises Clínicas. O Plano do Curso faz referência, ainda, a Laboratórios de Topografia e de Instalações Hidrossanitárias. Todavia, estes não são mencionados no Relatório de Avaliação *in loco*;
- Dispõe de Laboratório de Informática, composto de 30 (trinta) computadores e um *data show*;
- A Biblioteca tem amplo ambiente, possui acervo bibliográfico para o curso de edificações, computadores para pesquisas e disponibiliza uma bibliotecária para o atendimento dos estudantes.

No Plano de Curso, identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 1/2013, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com o Regimento Interno;
- O Curso Técnico em Edificações está organizado em três módulos de 400 (quatrocentas) horas cada, com carga horária total de 1200 (mil e duzentas) horas, à qual poderá ser acrescida mais 120 (cento e vinte) horas de Estágio Curricular não Obrigatório. O período para a integralização do curso é de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) meses;
- Não estão previstas saídas intermediárias. O Plano de Curso prevê a possibilidade de realização de estágio curricular não obrigatório, o qual será supervisionado pela Coordenação e acompanhado por professor específico, sendo vivenciado concomitante à fase escolar. A carga horária realizada será acrescida àquela regular e obrigatória;
- O acesso ao curso exigirá dos candidatos a comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente, sendo o curso também oferecido na forma concomitante para os alunos que estejam cursando o Ensino Médio ou equivalente;
- Encontra-se prevista a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- O curso será realizado nos turnos da manhã, da tarde e da noite; com turmas com três ou cinco dias de aula por semana, estando previstas turmas de no máximo 50 (cinquenta) estudantes;

- De acordo com o Relatório de Avaliação *in loco*, “os laboratórios contemplam todos os equipamentos e materiais necessários”;
- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se a ser “de natureza diagnóstica, sistemática, expressa através do desenvolvimento das competências adquiridas, com acompanhamento contínuo da aprendizagem”. Para fins de registro das competências, será considerado aprovado no curso o estudante que obtiver a nota 60 (sessenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), além de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina. Serão oferecidas formas de recuperação, a qual será realizada durante e/ou ao final do curso, valorizando o processo de re-ensino, para que o estudante vença as dificuldades, devendo, para tanto, obter o aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos para a aprovação;
- O pessoal docente e técnico possui habilitação adequada às disciplinas do curso e às funções que serão exercidas.
- O plano de carreira, de qualificação e de capacitação docente encontram-se anunciados;
- A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente às fl. 239;

BASES LEGAIS	COMPONENTES CURRICULARES	I	III	III	CARGA HORÁRIA
LEI FEDERAL Nº 9394 de 20/12/1996 LEI 11741 de 16/07/2008 – LEI 11788 de 25/09/2008 RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01/2012 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/2012 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 06/2012 RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 01/2013	Educação para o Trabalho	40			40
	Meio Ambiente e Gestão de Resíduos	40			40
	Ética Profissional e Empreendedorismo	40			40
	Informática	40			40
	Estatística	40			40
	Materiais de Construção	80			80
	Gestão e Normalização	40			40
	Segurança do Trabalho	40			40
	Projeto Integrador	40			40
	Desenho Técnico e Arquitetônico		80		80
	Estrutura de Obras e Cálculo Estrutural		40		40
	Instalações Elétricas		40		40
	Mecânica de Solos e Fundações		40		40
	Sistemas Construtivos e Tecnologias		80		80
	Prevenção de Acidentes na Construção Civil		40		40
	Instalações Hidráulicas		40		40
	Projeto Integrador		40		40
	Topografia			80	80
	Legislação e Normas Técnicas em Edificações			40	40
	Planejamento e Organização no Canteiro de Obras			80	80
	Orçamento de Obras			40	40
	Controle de Qualidade em Obras			40	40
	Segurança na Construção Civil			40	40
	Desenho Auxiliado pelo Computador (CAD)			40	40
	Projeto Integrador			40	40
	CARGA HORÁRIA TEÓRICA SEMANAL	12	12	12	1200 horas
	CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS	400h	400h	400h	1200 horas
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO : 1200h	400	400	400	1200 horas
	Estágio Curricular Não Obrigatório: 120h				

Essa matriz Curricular atenderá, através da Transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os Componentes Curriculares, como rege a Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos.

- Em que pese o exercício da autonomia pedagógica do interessado, que estabeleceu o componente curricular de Ética Profissional apenas em um dos módulos propostos, recomenda-se que esta dimensão da formação transversalize todos os componentes na matriz, tendo em vista que o curso se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho e da vida cidadã.
- A interessada informa, ainda, que atenderá às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, proporcionando-a de modo transversal em todos os componentes curriculares.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, sem saídas intermediárias, a ser ministrado pela POLITEC, mantida pela Talento – Instituto Politécnico Ltda, localizada na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 110, Boa Vista, Recife/PE, pelo prazo de 4 (quatro) anos contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2014.

ANA COELHO VIEIRA SELVA – Presidente
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Vice-Presidente
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
MARIA IÊDA NOGUEIRA
PAULO MUNIZ LOPES - Relator
PEDRO NUNES FILHO
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de fevereiro de 2014.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

Fab.